



NOTA INTERNA Nº42/PD/2010

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO/FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

**Cursos do Ensino Profissional
Cursos de Educação e Formação
Cursos de Aprendizagem
Cursos de Educação e Formação de Adultos**

A presente Nota Interna tem com objectivo esclarecer a aplicação da alínea e), do ponto 5, da Nota Interna N.º10/PD/2010 de 17 de Fevereiro, que atribui, para o acompanhamento de Orientação de Estágio/FCT, **1 hora/semana/aluno**.

Assim:

1. Aos Professores/Formadores do Quadro e em Contrato a Termo Certo, indigitados para orientação/acompanhamento dos alunos, em Estágio/FCT, as horas correspondentes ao número de alunos, deverão ser distribuídas, preferencialmente, dentro dos horários entretanto libertados pela saída das turmas para estágio e/ou dentro dos tempos da componente não lectiva. É desejável que o número de alunos a acompanhar seja um número que permita um acompanhamento de proximidade, sendo, também, desejável que visitem os locais de estágio uma vez por semana. Os casos de impossibilidade no cumprimento desta periodicidade de visitas de acompanhamento deverão ser devidamente justificados, pelo Professor Orientador, ao Coordenador de Curso e Direcção de Pólo/Escola.

Ex. 1 – Se um Professor/Formador tem 22h/semana de leccionação e, aquando da saída dos alunos para estágio/FCT, vê o seu horário lectivo reduzido em **x horas**, deve acompanhar os alunos nessas **x horas**;

Ex. 2 – Se um Professor/Formador não tem o seu horário lectivo reduzido, deve acompanhar os alunos dentro do horário estabelecido para a componente não lectiva;

SEDE/VENDA NOVA

Rua Elias Garcia, 29 • 2700-312 AMADORA • Tel.: 351 21 499 64 40 • Fax: 351 21 499 64 49 • e-mail: direccao@cooptecnica.pt • www.cooptecnica.pt





Nestas condições, não terão direito a quaisquer remunerações, salvo se ultrapassarem a carga horária estipulada no seu horário. Nesse caso será remunerado o diferencial existente.

Aos Professores/Formadores, em regime de Prestação de Serviços, sempre que sejam indigitados para o acompanhamento dos alunos, em Estágio/FCT, serão contabilizadas as horas para efeitos remuneratórios, desde que não coincidam com os horários, de Coordenação de Curso, Orientação Educativa de Turma ou outras funções previamente atribuídas pela Direcção de Pólo/Escola.

2. Sempre que efectuarem visitas aos locais de estágio, têm de apresentar, para além do relatório da visita, o comprovativo da sua estada no local, tendo este de ser assinado pelo Professor Orientador, pelo Aluno e pelo Representante da Entidade/Profissional Orientador onde o aluno realiza o Estágio/FCT, devendo conter o carimbo da entidade.

Os Directores de Pólo/Escola não devem aceitar os comprovativos que não cumpram os requisitos enunciados;

3. Antes do início dos Estágios/FCT, os Directores de Pólo/Escola têm de enviar, à Direcção Pedagógica, uma proposta de distribuição dos alunos estagiários, por turma e por orientador, considerando o ponto 1 para efeitos do número de alunos a orientar;

4. Mensalmente, os Directores de Pólo/Escola enviam a informação do número de horas efectuadas, ao Departamento de Recursos Humanos, para processamento e à Direcção Pedagógica para conhecimento, arquivando no Pólo/Escola os justificativos mencionados no ponto 3;

5. Cada modalidade de Formação terá o seu dossiê de Estágio/FCT específico.

Esta Nota Interna entra em vigor nesta data.

Amadora, 13 de Outubro de 2010

Augusto Ferreira Guedes
Presidente da Direcção